



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Chamada Pública nº 01/2022

REDISTRIBUIÇÃO

Docente - Carreira do Magistério Superior

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações do Ministério da Economia no que tange ao Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição da carreira de Professor do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 **Redistribuição** é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Os cargos serão providos da seguinte forma:

1.3.1 Os servidores poderão manifestar o interesse em ser redistribuído para a UFSC por meio de inscrição eletrônica em período determinado, momento no qual encaminham a documentação solicitada para abertura de processo;

1.3.2 Caso haja dúvida em relação à documentação a ser encaminhada, o/a interessado/a deve esclarecê-las pelo e-mail redistribuicao.ddp@contato.ufsc.br durante o período aberto para inscrição;

1.3.3 Os servidores que encaminharem a documentação correta dentro do prazo especificado para inscrição e cumprirem os requisitos e critérios para a participação terão seus processos atuados e apreciados, logo não há lista de inscrições homologadas;

1.3.4 O resultado com o nome dos servidores que a UFSC terá interesse em redistribuir será publicado conforme o cronograma disposto no item 7;

1.3.5 Não há lista de classificação, será publicado apenas o nome do servidor que a UFSC terá interesse em redistribuir de acordo com o perfil que por ora necessita.

1.4 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.5 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e,

2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:

3.1.1 Ter no mínimo uma avaliação para os servidores que estejam em estágio probatório. O resultado da(s) avaliação(ões) apresentada(s) deve ter pontuação igual ou superior à média necessária para aprovação no estágio probatório.

3.1.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

3.1.3 Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;

3.1.4 Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da redistribuição (publicação da Portaria no DOU), caso o servidor seja selecionado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e pelos termos desta Chamada;

4.2 As inscrições serão realizadas somente por **meio eletrônico** através de link específico, disponibilizado na página <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamadas-publicas-vigentes-docente/chamada-publica-n-o-012022-professor-do-magisterio-superior/>;

4.3 O link mencionado no item 4.2 será disponibilizado **no dia 08 de novembro de 2022** permanecendo ativo até **às 23h55 do dia 30 de novembro de 2022**;

4.4 Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

- 4.4.1 Cadastro pessoal preenchido e assinado pelo servidor (disponível no link: <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamadas-publicas-vigentes-docente/chamada-publica-n-o-012022-professor-do-magisterio-superior/>);
- 4.4.2 Relativo ao cadastro funcional:
- a) Cadastro funcional emitido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE (Dossiê do RH) ou SIGEPE, assinado pela Instituição de origem;
 - b) Cópias da portaria de nomeação e do documento de entrada em exercício.
- 4.4.3 Declaração informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem **ou** **declaração negativa** fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- 4.4.4 Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- 4.4.5 Cópias de todas as portarias ou atos de concessão de progressões e promoções funcionais para fins de progressão por mérito, desde a admissão, **ou** declaração informando inexistência de progressões emitida e assinada pela instituição de origem;
- 4.4.6 Cópia do diploma ou certificado, referente à última titulação obtida na carreira;
- 4.4.7 Memorial descritivo: compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo requerente, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão;
- 4.4.8 Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 4.4.9 Currículo *lattes*;
- 4.4.10 **Para servidores em estágio probatório:** anexar cópia de todos os resultados das avaliações/relatórios/pareceres de estágio probatório realizados até o prazo de inscrição nesta Chamada Pública, sendo obrigatório que o candidato já tenha realizado a primeira avaliação;
- 4.4.11 **Para servidores estáveis:** anexar somente cópia da portaria de homologação do estágio probatório.
- 4.4.12 Declaração de ciência da obrigatoriedade do envio da pasta funcional assinada por setor competente na instituição de origem, conforme Anexo I;
- 4.5 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser encaminhada somente em formato digital através do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.6 Somente serão aceitas as inscrições nos campos de conhecimento constantes do item 6 desta Chamada Pública que:
- a) Apresentarem toda a documentação exigida indicada no item 4.4;
 - b) Realizadas através do formulário eletrônico enviado no prazo estipulado nesta Chamada Pública, item 4.3.
- 4.7 A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.4 implicará **no indeferimento da inscrição de intenção de redistribuição.**

4.8 O DDP não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros.

4.9 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, no que tange à inscrição.

4.10 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5. DA ANÁLISE E RESULTADO

5.1 Caberá a cada Colegiado de Departamento de Ensino, para o qual se destina a vaga, apreciar as solicitações de redistribuição objeto desta Chamada;

5.2 As decisões serão submetidas ao respectivo Conselho de Unidade e à anuência da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade.

5.3 Será divulgada somente a relação das solicitações deferidas dentro do número de vagas.

5.4 Não haverá lista de espera.

5.5 O resultado desta Chamada Pública será divulgado no endereço eletrônico <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamadas-publicas-vigentes-docente/chamada-publica-n-o-012022-professor-do-magisterio-superior/>.

6. DAS VAGAS

Centro	Departamento	Campo de Conhecimento	Vagas
CED	Educação no Campo (Regime de alternância)	Ensino/Ensino Geografia Humana/Educação do Campo	1
CCB	Ciências Fisiológicas	Neurofisiologia	1
CCR	Biociências e Saúde Única	Saúde Coletiva/Educação na Comunidade/Integração Ensino-serviço/Ensino tutorial/Fundamentos de GHS	1
CFH	Filosofia	Lógica	1
CSE	Ciências da Administração	Administração de Recursos Humanos	1
CTC	Engenharia de Produção e Sistemas	Engenharia de Produção / Engenharia Econômica	1
		Engenharia de Produção / Pesquisa Operacional / Estatística	2

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	08/11/2022 até 30/11/2022
Previsão de publicação do resultado	A partir de 23/01/2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para solicitação de publicação do ato autorizativo. A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

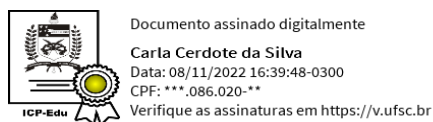
8.2 Caso haja mudança de localidade, o servidor disporá de no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSC.

8.3 A publicação das vagas nos campos de conhecimento divulgados nesta Chamada Pública não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, nem gera direito ao servidor de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição.

8.4 A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Florianópolis, 08 de novembro de 2022.



CARLA CERDOTE DA SILVA
Diretora

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(INSTITUIÇÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR)

DECLARAÇÃO

Declaro que a unidade de gestão de pessoas do(a) **(instituição de origem do servidor)** está ciente da obrigatoriedade do envio da pasta funcional do servidor **(nome do servidor)**, SIAPE **(nº)**, para a Universidade Federal de Santa Catarina em até 90 dias após a publicação da portaria de redistribuição, em conformidade com a Portaria nº 9, de 1º de agosto de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .

Esta declaração não substitui a manifestação de anuência na redistribuição por parte do Reitor do(a) **(instituição de origem do servidor)**.

(Cidade, data.)

(Assinatura do responsável pelo envio da Pasta Funcional)